



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

DOD N° 324/2020 - PRES/DG/SGP/COMED**Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins****Unidade Solicitante: COMED/SGP****Responsável pela Demanda: MARY CARLOS FREIRE****1. Objeto.**

Aquisição de máscaras cirúrgicas tripla descartáveis, em caráter de urgência/emergencial, para prevenção contra a pandemia do coronavírus/COVID19, conforme recomendação do Ministério da Saúde e demais órgãos de governo, que determinou o seu uso obrigatório.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1. Dar continuidade nas ações de promoção de saúde e qualidade de vida de magistrados e servidores, que atende ao objetivo estratégico 5 (Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas) do Plano Estratégico do Tribunal;
2. Visa também, conforme contido no Plano Estratégico de Gestão de Pessoas/PEPE (2018-2020), aprimorar e desenvolver ações de promoção e prevenção de saúde, com base nas recomendações do Ministério da Saúde.
3. O uso de máscaras de proteção facial já vinha sendo apontado como uma medida importante de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus/covid-19. Com a ampliação da pandemia, essa atitude passou a ser tratada como políticas públicas de prefeituras e governos estaduais, com regras recomendando ou até mesmo obrigando a adoção deste recurso de prevenção contra a doença.
4. Registre-se, portanto, que várias cidades do Brasil, inclusive cidades do Tocantins, já tornou o uso obrigatório de máscaras de proteção em meio à pandemia do novo coronavírus. O uso de máscaras tornou-se obrigatório em empresas privadas e órgãos públicos, cabendo ao empregador/órgão o seu fornecimento gratuito.
5. Sabe-se que a Justiça Eleitoral está em pleno processo de realização das eleições eleitorais 2020. Neste período os colaboradores do Tribunal possuem contato direto com uma grande quantidade de eleitores e outros clientes externos, motivo pelo qual recomenda-se o uso preventivo de tal insumo, quando do retorno gradual do atendimento presencial.

3. Quantidade de bem ou serviço a ser contratado.

100 caixas com 50 unidades cada

4. Previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços

Maio de 2020

5. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Mariene Soares Maciel

Cláudio Cristhiano da Cruz

Mary Carlos Freire

Alexandre Janotti

6. Informar se a demanda consta no plano de contratações

A presente demanda não consta no Plano de Contratações de 2020 (Portaria DG 749/2019).

7. Alinhamento Estratégico

A presente contratação se encontra alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal que prevê como missão: administrar, com excelência, a força de trabalho, os recursos orçamentários, logísticos, de informação e tecnológicos, para que o órgão cumpra seu papel institucional, de forma a atingir o resultado estabelecido, qual seja, atender de forma proativa às necessidades das unidades e dos usuários e como objetivo estratégico, aperfeiçoando a gestão de pessoas.

CLAUDIO CRISTHIANO DA CRUZ

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 28/04/2020, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARY CARLOS FREIRE

Coordenador



Documento assinado eletronicamente em 28/04/2020, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1314352** e o código CRC **13718227**.



0008915-40.2020.6.27.8000

1314352v4